

pagamento da competente outorga, cabendo-lhe solicitar a renovação antes do seu vencimento;

VII – sujeitar-se às determinações do PERMITENTE a qualquer tempo fixadas, segundo a legislação aplicável ao regime jurídico da permissão e suas alterações posteriores, de acordo com a regulamentação municipal que presente ou futura;

VIII – adotar, sempre que notificado pelo PERMITENTE, providências para a correção de irregularidades apontadas quanto às características das passarelas, das condições de segurança de sua utilização e/ou conservação e manutenção dos equipamentos;

IX – promover a aprovação, implantação e manutenção das contrapartidas determinadas pelo IPLAM junto ao DMTT, para instalação de uma zona de segurança de tráfego no perímetro dos logradouros onde houver a implantação das passarelas;

X – cumprir todos os deveres e obrigações previstos no Decreto n. 8.216/2016 e outros atos normativos que disciplinarem a matéria.

XI – apresentar, sempre que solicitado, relatórios de execução física e financeira da obra de contrapartida, para fins de fiscalização do IPLAM.

CLÁUSULA DÉCIMA. O prazo de vigência desta Permissão Onerosa de Uso será de 15(quinze) anos, fixado com base na proporcionalidade do valor da contrapartida equivalente a **R\$ 350.884,90 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme cálculos constantes no Processo Administrativo nº 13100.70132.2024.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a revogação imediata desta autorização, independentemente de indenização, além da aplicação de penalidades e cobrança do valor atualizado da contrapartida não executada.

Parágrafo Segundo. O PERMISSIONÁRIO será notificado para promover a renovação ou retirada das passarelas ao final do prazo, sob pena de aplicação de multa e inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Terceiro. Constatada a proximidade do prazo de vencimento desta Permissão Onerosa de Uso, o IPLAM poderá expedir carta de notificação ao PERMISSIONÁRIO para que manifeste sua intenção em renovar a permissão, pagando o valor correspondente à contrapartida para os cinco anos subsequentes, sob pena de revogação.

Parágrafo Quarto. Vencido o prazo e não renovada a permissão, o IPLAM notificará o PERMISSIONÁRIO para retirar o equipamento nos 30(trinta) dias subsequentes, após o que será imposta a multa referida no artigo 643 da Lei nº 5.593, de 08 de fevereiro de 2007, por mês de permanência do equipamento no local, contado da data do vencimento da permissão.

Parágrafo Quinto. O Poder Executivo Municipal poderá judicializar a pretensão de impor ao PERMISSIONÁRIO a retirada do equipamento do local, bem como inscrever a multa imposta na Dívida Ativa para cobrança executiva fiscal.

Parágrafo Sexto. É facultado ao PERMISSIONÁRIO, antes do término da vigência da permissão onerosa de uso, solicitar a sua renovação por igual prazo, arcando com o pagamento do respectivo encargo, nos moldes determinados pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O IPLAM publicará integralmente o presente Termo de Permissão Onerosa de Uso no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, assim como as suas sucessivas renovações ou Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Compete ao Secretário-Presidente do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental – IPLAM dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo de Permissão Onerosa de Uso, cabendo recurso das suas decisões pelo PERMISSIONÁRIO que se sentir prejudicado, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis contados da comunicação da sua deliberação, para o Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Declaram as partes signatárias plena concordância com as disposições deste Termo de Permissão

Onerosa de Uso, comprometendo-se ao seu cumprimento por si e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Elege-se o foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, como único competente para dirimir as dúvidas deste instrumento, bem como para se lhe exigir o fiel cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado e especial que seja ou venha a ser.

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

Secretário-Presidente

Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM

SANDRA RIBEIRO TOLEDO

Representante Legal/Administrativa

Colégio Santa Úrsula LTDA.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:07F8A228

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ALICC Nº. 002/2025 – (TÉCNICA E PREÇO). / UASG Nº
926703. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
4600.083884.2025.**

Objeto: O objeto da presente Concorrência, é a **Prestação de Serviços de Publicidade a serem prestados por até 02(duas) agências**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência da SECOM da Prefeitura Municipal de Maceió. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Abertura das Sessão: 10/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no auditório da ALICC

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2025.

MARILIA PEIXOTO BARBOSA

CAR Diretora Especial de Licitações e Contratos ALICC-PM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9ED64DAB

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0509/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0143/2025 - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.39087/2025.**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: CRISTÁLIA PRODUTOS
QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº 44.734.671/0022-86.**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INTEGRANTES DA
REMUME/2024.**

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 18: R\$ 0,23; Item 24: R\$ 0,168.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2025.

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:90971EE0

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº. 0512/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0143/2025 - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.39087/2025.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: CIMED INDÚSTRIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.814.497/0012-60.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INTEGRANTES DA REMUME/2024.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 25: R\$ 0,0500.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2025.

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9678ADE7

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0517/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 019/2025 - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800/123379/2025.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.400.006/0001-70.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO ROL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, REMUME/2022**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, em conformidade com a Lei 14.133/2021

ITEM REGISTRADO: Item: 17 Valor Unitário: R\$: 0,34.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2025.

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2025.

SILVANA MARIA MACÁRIO MOURA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974328-6

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0C4B947A

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

PORTARIA Nº. 022/2025/GAB/ALICC, MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº. 018 Maceió/AL, 03 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, para condução do procedimento licitatório, modalidade concorrência, vinculado ao Processo Administrativo nº. 4600.83884.2025, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade a serem prestados por até 02(duas) agências.

Art. 2º – DESIGNAR as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas para atuarem como membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, sob a Presidência da primeira:
I – EDSANGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA – Matrícula nº. 924592-8;
II – ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA – Matrícula nº. 967928-6;
III – CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA – Matrícula nº. 19170-1

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A2F2FBEL

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – DAM / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.22292.2024.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV